



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

e

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

**EDITAL PROPESP- BOLSAS / IFSul – Nº 02/2016**

**EXECUÇÃO: 01 DE AGOSTO DE 2016 A 31 DE JULHO DE 2017**

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-riograndense torna público o processo para seleção de propostas de projetos de iniciação científica e de projetos em desenvolvimento tecnológico e inovação, **para formação de banco de projetos após seleção**, a serem contemplados com **bolsas** de acordo com as disposições deste Edital.

## **1. DOS PROGRAMAS**

Os programas de Iniciação Científica e/ou Inovação Tecnológica especificados neste Edital têm o valor das bolsas estipulados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Serão concedidas bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação ao discente regularmente matriculado no IFSul em curso de ensino técnico de nível médio ou de graduação com recursos do IFSul. Por agências de fomento (FAPERGS e CNPq), somente serão concedidas bolsas ao discente regularmente matriculado no IFSul em curso de graduação.

As bolsas de iniciação científica, tecnológica e inovação serão destinadas ao desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e inovação orientada por um pesquisador desta Instituição, com título de mestre ou de doutor para programa com financiamento do IFSul e, título de doutor para financiamento por agências de fomento externas.

### **1.1 Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC – PIBIC – BIC/IFSul)**

Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de discentes do ensino técnico do nível médio (**BIC/IFSul**) e de graduação do ensino superior (**BIC/IFSul – PIBIC/CNPq – PROBIC/FAPERGS**).

Constituem-se como objetivos dos Programas:

- I. Despertar a vocação científica e incentivar talentos a desenvolver ciência.
- II. Estimular pesquisadores produtivos e qualificados a envolverem os discentes do ensino técnico do nível médio e da graduação nas atividades científicas e tecnológicas.
- III. Criar um ambiente de produção intelectual que estimule o aperfeiçoamento dos cursos oferecidos, proporcionando uma melhor formação para os discentes e estabelecendo novos vínculos com outras instituições de ensino e/ou empresas.

IV. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e tecnológico.

### **1.2 Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PROBITI – PIBITI – BIC/IFSul)**

Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico de discentes do ensino técnico do nível médio (**BIC/IFSul**) e da graduação do ensino superior (**BIC/IFSul – PIBITI/CNPq – PROBITI/FAPERGS**).

Constituem-se como objetivos do Programa:

I. Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para discentes.

II. Contribuir para a formação de pesquisadores vinculados à pesquisa aplicada.

III. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem discentes nas pesquisas tecnológicas.

IV. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa tecnológica.

Os requisitos necessários para solicitar as cotas de bolsas, de acordo com a agência de fomento, estão descritos no quadro abaixo:

Modalidades		Requisitos	
Iniciação Científica	Iniciação Tecnológica e Inovação	Orientador(a)	Discente
PROBIC – FAPERGS	PROBITI – FAPERGS	Doutor(a)	Matriculado(a) em Curso Superior
PIBIC – CNPq	PIBITI – CNPq	Doutor(a)	Matriculado(a) em Curso Superior
BIC – IFSul	BIC – IFSul	Mestre ou Doutor(a)	Matriculado(a) em Curso Técnico ou Superior

## **2. DO FOMENTO DOS PROGRAMAS**

O financiamento dos programas será realizado com recursos do IFSul e das agências FAPERGS e CNPq, observadas as disposições dos regulamentos de cada agência<sup>1</sup> e dos itens elencados neste Edital. As cotas de bolsas estão apresentadas na tabela a seguir:

<sup>1</sup>[http://www.fapergs.rs.gov.br/upload/20160315093016fapergs\\_probiti\\_2016\\_regulamento.pdf](http://www.fapergs.rs.gov.br/upload/20160315093016fapergs_probiti_2016_regulamento.pdf)  
[http://www.fapergs.rs.gov.br/upload/20160315092953fapergs\\_probic\\_2016\\_regulamento.pdf](http://www.fapergs.rs.gov.br/upload/20160315092953fapergs_probic_2016_regulamento.pdf)  
[http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352)

Modalidade	Fomento	Cotas
BIC	IFSUl	46
PIBIC	CNPq	Ainda não disponibilizado pelo CNPq
PIBITI	CNPq	Ainda não disponibilizado pelo CNPq
PROBIC	FAPERGS	20
PROBITI	FAPERGS	6

Obs.: O quantitativo de bolsas do CNPq será disponibilizado após resultado das chamadas do CNPq.

### 3. DO PROJETO DE PESQUISA E DO PLANO DE TRABALHO DO DISCENTE

O projeto deve ser caracterizado como pesquisa científica ou inovação tecnológica. Para fins de aplicação neste Edital, seguem-se as definições:

**2.1. Pesquisa Científica** é um processo de construção de conhecimento que tem como metas principais gerar novos conhecimentos, corroborar ou refutar algum conhecimento pré-existente, sendo, portanto, um processo de aprendizagem tanto do indivíduo que a realiza quanto da sociedade que se beneficia dos resultados.

**2.2. Inovação Tecnológica** é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

Neste Edital, o servidor pesquisador poderá submeter até duas propostas de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou inovação. Cada projeto poderá ser contemplado com até 2 (duas) bolsas, desde que sejam apresentados planos de trabalhos distintos.

### 4. DA ORDEM DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão concedidas atendendo à classificação dos projetos e às condições estabelecidas para cada modalidade, de acordo com a solicitação apontada pelo proponente no Anexo 1b deste Edital. Inicialmente será disponibilizada uma bolsa por projeto conforme a classificação geral. No caso de ainda haver disponibilidade de bolsas, os projetos que tiverem apresentado mais de um plano de trabalho serão contemplados conforme a classificação final.

Em função dos prazos estabelecidos pelas agências de fomento para indicação dos bolsistas, serão disponibilizadas num primeiro momento as cotas de bolsa da agência FAPERGS, que obedecem calendário específico (ver Cronograma neste Edital).

Caso a demanda por bolsas da FAPERGS seja maior que o quantitativo de cotas disponibilizadas, as propostas serão mantidas no banco de projetos com a pontuação obtida, para concorrência com as demais cotas disponíveis.

## 5. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

O proponente deve atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

- a) Ser servidor (a) do quadro efetivo do IFSul; e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) Ser obrigatoriamente o (a) coordenador (a) do projeto e orientador (a) do(as) bolsista(s);
- c) Não estar inadimplente junto à PROPESP em relação aos editais anteriores;
- d) Escolher e indicar, para bolsista, o discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos;
- e) Encaminhar a documentação complementar ao Departamento de Pesquisa ou equivalente do câmpus ou reitoria, até o prazo estabelecido no cronograma deste Edital;
- f) Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição;
- g) Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- h) Não repassar a outro a tarefa de orientação de seu(s) bolsista(s), salvo em casos de impedimento eventual e temporário justificados junto à PROPESP e aprovados;
- i) Fornecer todos os dados necessários para que as bolsas sejam implementadas;
- j) Encaminhar o projeto aprovado para as devidas comissões de ética, de acordo com as recomendações da Câmara de Pesquisa;
- k) Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes;
- l) Apresentar, em conjunto com o(s) bolsista(s) o(s) relatório(s) mensal(is) e final do projeto;
- m) Atender às exigências de titulação definidas neste Edital.
- n) Caso esteja afastado para qualificação, deve apresentar carta do orientador, informando que as atividades desenvolvidas no projeto submetido ao Edital estão vinculadas às suas atividades no programa de pós-graduação.

Ao apresentar a proposta, o (a) pesquisador (a) assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

## 6. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO DISCENTE BOLSISTA

- a) Ser discente regularmente matriculado no IFSul.
- b) Apresentar assiduidade às atividades de ensino.
- c) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- d) Apresentar sua produção científica ou tecnológica ou inovação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC do IFSul ou em evento promovido pela PROPESP.

e) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFSul, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir agradecimentos e o logo do IFSul (link: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual>).

f) Não acumular bolsas de outros Programas de agências de fomento ou do próprio IFSul ou bolsas de outras instituições, ou de estágios, salvo os casos de bolsas de assistência estudantil e estágio curricular obrigatório;

g) Apresentar documentação complementar de acordo com a documentação exigida para os bolsistas neste Edital.

h) Apresentar, junto com orientador (a), relatórios mensais, final e de execução financeira no prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

i) Seguir o plano de trabalho definido no projeto.

j) Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## 7. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

O coordenador(a) do projeto deve encaminhar para o Departamento de Pesquisa ou equivalente de seu câmpus a seguinte documentação:

a) Arquivo digital em PDF do Anexo 01a deste Edital;

b) Arquivo digital em PDF do Anexo 01b deste Edital;

c) Arquivo digital em PDF do Plano de Trabalho do Discente, anexo 02 deste Edital, distinto para cada aluno bolsista ou voluntário;

d) Arquivo digital em PDF do seu currículo Lattes;

e) Arquivo digital em \*.doc do Apêndice II com pontuação indicada pelo coordenador da proposta;

f) Documento impresso do Anexo 07 deste Edital com o parecer do Coordenador do Curso/Departamento de origem do (a) servidor (a).

### **Cabe ao Departamento de Pesquisa do câmpus**

O Departamento de Pesquisa ou equivalente do câmpus ou reitoria, após verificação que os documentos recebidos atendem ao Edital, encaminhará à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação os documentos enviados pelo Coordenador (a) da proposta, com exceção do Anexo 07, que ficará de posse do Departamento de Pesquisa ou equivalente do câmpus ou reitoria para posterior envio, caso a proposta seja contemplada neste Edital.

O encaminhamento deve ser realizado via memorando eletrônico, usando no Título do memorando: **Proposta Edital PROPESP 02/2016 – Nome do (a) Coordenador (a) do projeto**, para IFS-PROPESP.

Projetos já aprovados, registrados na PROPESP e em execução, podem ser submetidos a este Edital, desde que obedeçam à documentação completa exigida neste Edital e apresentem novos planos de trabalho para os discentes bolsistas solicitados. O projeto de pesquisa deve seguir o modelo estruturado apresentado de acordo com o Anexo I deste Edital.

Propostas submetidas ao Edital PROPESP 01/2016 que desejam solicitar cotas de bolsas necessitam ADEQUAR O CRONOGRAMA do projeto e enviar PLANO DE TRABALHO do aluno bolsista (Anexo 02), indicando o projeto originalmente submetido. Mediante solicitação expressa, a pontuação do projeto será considerada aquela obtida no Edital PROPESP 01/2016.

Inscrições protocoladas fora do período indicado no cronograma deste Edital não serão aceitas.

**A ausência de qualquer dos documentos obrigatórios desclassificará automaticamente a proposta.**

Posteriormente à aprovação, deve-se entregar, na data estabelecida neste edital, documentação complementar solicitada pela PROPESP. Projetos contemplados, cuja documentação complementar não for entregue, não serão contemplados com bolsas.

## **8. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A seleção das propostas submetidas à PROPESP será realizada por intermédio de análises dos Apêndices I e II, sendo dado peso de 40% para o mérito da proposta (Apêndice I) e de 60% para o mérito do currículo do coordenador da proposta (Apêndice II).

A análise quanto ao mérito das propostas será baseada nos critérios do Apêndice I, realizada pelos membros da Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, que emitirão parecer. Serão aprovadas as propostas que alcançarem uma pontuação mínima de 60% (sessenta por cento).

A validação da pontuação do Apêndice II - Mérito do (a) Coordenador (a) – será realizada pela PROPESP. Este processo terá como base o formulário preenchido pelo (a) coordenador (a) do projeto e o currículo Lattes apresentado. A análise do currículo Lattes será realizada tomando como base a produção dos anos 2013, 2014, 2015 e 2016.

É vedado a qualquer membro da Câmara julgar propostas de projetos em que:

- a) participe do projeto;
- b) cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, participe do projeto;
- c) esteja em litígio judicial ou administrativo com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros ou chefias.

Em caso de empate na classificação das propostas serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior pontuação no mérito do projeto;
- 2º) Maior pontuação no item 6 do Apêndice II (ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO);
- 3º) Maior pontuação no item 1 do Apêndice II (ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL E COM ISSN);
- 4º) Maior tempo de exercício no IFSul;
- 5º) Maior idade contado em dias;
- 6º) Sorteio.

## 9. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail à Coordenação de Pesquisa e Inovação da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação pelo endereço de e-mail [propesp@ifsul.edu.br](mailto:propesp@ifsul.edu.br), identificado no assunto "RECURSO EDITAL PROPESP 02/2016". Os recursos serão julgados pela Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

## 10. DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E / OU DA BOLSA

O apoio financeiro poderá ser cancelado pela PROPESP, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, resguardada a ampla defesa ao coordenador(a).

## 11. DOS RESULTADOS E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Os bolsistas deverão apresentar sua produção científica ou tecnológica sob a forma de apresentação oral e/ou pôster em evento organizado pela IPROPESP/IFSul.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul, identificando o número de registro do projeto na PROPESP.

## 12. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	24 de maio de 2016
<b>PROPOSTAS QUE SOLICITAM COTAS DE BOLSAS FAPERGS</b>	
Data limite para entrega das propostas que concorrerão às cotas <b>FAPERGS</b> no Departamento de Pesquisa ou equivalente do câmpus.	02 de junho de 2016
Data limite para envio das propostas à PROPESP	07 de junho de 2016
Análise das propostas	De 08 a 13 de junho de 2016
Divulgação dos resultados parciais	13 de junho de 2016
Prazo para recursos	Até as 18h do dia 14 de junho de 2015
Julgamento dos recursos	15 de junho de 2016

Divulgação dos resultados finais	15 de junho de 2016
Data limite para informar nome dos bolsistas contemplados com bolsas da FAPERGS à PROPESP, por e-mail.	16 de junho de 2016
<b>PROPOSTAS QUE SOLICITAM COTAS DE BOLSAS CNPq ou IFSul</b>	
Data limite para entrega das propostas que concorrerão às cotas CNPq e BIC/IFSul no Departamento de Pesquisa ou equivalente do câmpus.	17 de junho de 2016
Data limite para envio das propostas à PROPESP	24 de junho de 2016
Análise das propostas	De 27 a 30 de junho de 2016
Divulgação dos resultados parciais	1º de julho de 2016
Prazo para recursos	Até 05 de julho de 2015
Julgamento dos recursos	De 06 até 08 de junho de 2016
Divulgação dos resultados finais	11 de julho de 2016
Data limite para informar nome dos bolsistas contemplados com bolsas do CNPq e BIC/IFSul à PROPESP, por e-mail.	25 de julho de 2016
Data limite para entrega da documentação complementar na PROPESP	25 de julho de 2016
Período de execução	01 de agosto de 2016 até 31 de julho de 2017
Apresentação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSul	Setembro de 2017 (previsão)
Entrega do relatório final	31 de julho de 2017

### 13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

Coordenadores de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186-16/2001, Decreto nº 3.945/01, alterado pelo Decreto nº 4.946/2003, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROPESP deverá ser feita por escrito. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPESP, via câmpus (departamento de pesquisa ou equivalente), por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.

A PROPESP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público, entretanto, caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação que rege a matéria e o Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSul (NIT).

As dúvidas referentes a este Edital serão esclarecidas unicamente por email, pelo endereço [propesp@ifsul.edu.br](mailto:propesp@ifsul.edu.br).

#### **16. CLÁUSULA DE RESERVA**

A PROPESP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

\*

---

Marcos André Betemps Vaz da Silva  
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

\*Assinado no Original